

Ofício nº. 30/2023/SOF

Em, 16 de fevereiro de 2023.

À Diretoria Geral

ASSUNTO: Autorização para contratação de curso, com fundamento em inexigibilidade de licitação.

Senhor Diretor,

Senhor Diretor,

Considerando-se a lotação recente de novos servidores na Seção de Pagamento de Bens e Serviços e na Secretaria de Orçamento e Finanças, necessitando dessa forma de capacitação; Considerando-se a proximidade de início da transmissão dos eventos R-4000, para EFD-REINF e que, nesta declaração são informadas as retenções tributárias efetuadas nos pagamentos à Receita Federal do Brasil, sendo que o domínio da legislação aplicável é essencial, permitindo que o operador consiga avaliar com segurança as retenções incidentes nos diversos pagamentos efetuados por este Regional e permitindo o cumprimento do envio da EFD-Reinf de forma adequada.

Solicitamos a Vossa Senhoria a inscrição dos servidores abaixo listado, no curso sobre “**Gestão Tributária de Contratos e Convênios**, retenções e encargos incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, Cofins e ISS)”, que aborda as principais retenções tributárias incidentes nas contratações efetuadas por órgãos públicos, sendo ministrado pela empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA, via online no período de 20 a 24 de março de 2023, na modalidade 100% on-line, 24h, no valor total de R\$ 8.940,00, correspondente ao valor de R\$ 2.980,00 cada, conforme proposta apresentada. Ressaltamos que foi realizada a reserva das inscrições.

Esclarecemos que a empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA é indicada para contratação com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, conforme itens abaixo:

Data da Realização: A capacitação mais breve possível é imprescindível aos novos servidores, pois a obrigatoriedade de envio das informações dos eventos R-4000 ocorrerá na primeira quinzena de abril/2023. Outros cursos consultados ocorrerão 03 a 06/04/2023 (MMPCURSOS - On-line, 16h) e 21/03 a 23/03/2023 (Consultre, modalidade presencial em Brasília/DF, 24h)

Conteúdo: Maior carga horária, e menor preço, no qual contém destaque as atualizações sobre a norma regulamentadora 2110/2022 que REVOGA a IN RFB 971/2009. Ou seja, revogou a principal norma que regulamentava, dentre outras coisas, a retenção do INSS na cessão de mão de obra ou empreitada e as contribuições previdenciárias incidentes na contratação de contribuintes individuais, bem como atualizações sobre a incidência de IRRF, CSLL, PIS/Pasep e COFINS nas contratações deste Regional.

Valor/Carga Horária: 24h, no valor de R\$ 2.980,00 = R\$ 124/h. Preço condizente com os demais em comparação a relação preço x carga horária. O curso MMPCURSOS R\$ 1.490,00/ 16h = R\$ 93/h. A empresa Consultre apresenta preço R\$ 3.290,00/24 = R\$ 137/h;

Valor de mercado: A empresa apresentou nota de empenho com valor aproximado da mesma capacitação realizada para outros órgãos MPSE, TJAP, e a entidade privada SEBRAE-SE.

Capacidade Técnica: a empresa comprovou a capacidade técnica nas atividades realizadas junto a instituições privada e pública: Ministério do Desenvolvimento Regional e a empresa Gradus Assessoria e Consultoria Contábil.

Notória especialização da pessoa física: instrutores Alexandre Marques Andrade Lemos e Gustavo Reis, conforme curriculum dos instrutores.

Regularidade Fiscal: a empresa apresentou a certidão de regularidade SICAF, estadual e municipal, trabalhista e de falência e concordata, em conformidade com o disposto no art. 68, da Lei n.º 14.133/2021.

É imperioso que não haja atraso no início curso, uma vez que a 1ª transmissão do evento R-4000 à EFD-Reinf e à DCTFWeb ocorrerá em 14/04/2023, e já estão em andamento a execução das despesas que terão fato gerador 01/03/2023.

Informamos que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, a qual será coberta pelo Programa de Trabalho 167936 - Apreciação de Causas - item 151122023000055, no interesse do Projeto Orçamento em Foco, com despesa classificada no Elemento 3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Dessa forma, encaminhamos esta solicitação para apreciação, no sentido de que seja instruída para análise do reconhecimento, ratificação e publicação da inexigibilidade, bem como seja autorizada a emissão de empenho em favor da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, CNPJ N° 09.094.300/0001-51, no valor total de R\$ 8.940,00, referente a inscrição de 3 (três) servidores, no Curso Gestão Tributária de Contratos e Convênios, modalidade 100% on-line, carga horária de 24h, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/2021.

Assinado eletronicamente
LUANA JOIA DE FIGUEIREDO COSTA BALBINO
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF

Servidores para capacitação: **ANDRÉ FURTADO ALVES**
IAGO BRUNO SOUSA DOS REIS
THIAGO GUEDES DE OLIVEIRA

PROPOSTA DE TREINAMENTO

SALVADOR, 25 DE JANEIRO DE 2023

CURSO: GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – ON-LINE AO VIVO

 **DATA:** 20 a 24 de março de 2023

 **OBJETIVO:**

1. Trata-se do evento mais completo sobre as retenções e encargos tributários dos contratantes de pessoas físicas e jurídicas disponível no mercado e aborda o INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS e ISS, tanto na hipótese de incidência na fonte, como também nos casos em que o ônus recai sobre o contratante (algumas hipóteses de contribuições previdenciárias).
2. O conteúdo é abordado e de forma dinâmica e contempla as normas aplicáveis tanto às empresas (públicas e privadas) como também aos órgãos públicos dos diversos níveis e governo (Federal, Estadual e Municipal).
Cada participante receberá um exemplar do livro com o mesmo título e todas as normas tratadas estão atualizadas de acordo com as alterações mais recentes.

3. **PROGRAMAÇÃO:**

4. **Introdução**

5. Importância da Gestão Tributária. Por que uma gestão tributária eficiente faz tanta diferença no Brasil?
6. O que significa Gestão Tributária de Contratos? Qual conteúdo está abrangido pelo conteúdo do curso?

7. Relação custo x benefício da Gestão Tributária de Contratos: vale a pena investir recursos próprios no recolhimento de retenções descontadas de terceiros?
8. Modelos de Gestão Tributária de Contratos: repensando o fluxo dos processos de contratação e pagamento visando a redução de prejuízos e riscos de natureza tributária.
9. O aprimoramento dos mecanismos de fiscalização: como os sistemas de nota fiscal eletrônica, o eSocial e a EFD-Reinf têm facilitado a autuação dos tomadores de serviços que cometem falhas no recolhimento das retenções tributárias.
10. Responsabilidade tributária dos contratantes: o que pode acontecer com o tomador de serviço que deixa de efetuar as retenções tributárias exigidas em lei?
11. Responsabilidade tributária dos convenientes: quem é responsável pelo recolhimento das retenções tributárias nos convênios públicos?
12. Quais consequências podem advir para o concedente e o conveniente em caso de autuação ou notificação fiscal? Há responsabilidade solidária?
13. Panorama das incidências tributárias conforme a natureza jurídica do contratante. Diferenças no tratamento legal dispensado à empresa ou entidade privada, à entidade da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados e Municípios. Apresentação do Quadro Sinótico de Obrigações – QSO.

14. Responsabilidades Tributárias relativas ao INSS

15. Características gerais das contribuições previdenciárias incidentes sobre contratos com pessoas físicas e jurídicas.
16. Incidência do INSS na contratação de pessoas jurídicas, cooperativas e pessoas físicas. Comparativo.
17. Panorama da incidência do INSS conforme a natureza jurídica do contratante.

- 18.2.1 Retenção de INSS na Cessão de Mão de Obra e Empreitada (atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022)
19. Por que a retenção de INSS das empresas prestadoras de serviços foi instituída? Entendendo a lógica que inspirou a criação da hipótese de incidência.
20. Quais os requisitos que o tomador deve observar para efetuar a retenção?
21. O fato gerador da incidência na fonte ocorre no mês da prestação do serviço, da emissão da nota fiscal ou do seu pagamento?
22. Vencimento: até quando a retenção deve ser recolhida?
23. Alíquota da retenção: quando o tomador não deve se ater ao percentual de 11% que é aplicado como regra geral?
24. Responsabilidade: o que acontece quando o tomador do serviço deixa de efetuar a retenção que era devida? E se o prestador efetuou o recolhimento normalmente do INSS por ele devido? O contratante pode ser penalizado?
25. Responsabilidade: o que acontece quando o tomador do serviço deixa de efetuar a retenção? A responsabilidade é solidária?
26. Conceitos de Cessão de Mão de Obra e Empreitada: como caracterizar a prestação de serviço que se enquadra nestes conceitos? O que deve ser considerado como serviço contínuo? Pode haver cessão de mão de obra nas dependências do prestador do serviço? O que mudou no entendimento da RFB a partir de agosto de 2016 e, posteriormente, em junho de 2021?
27. Serviços sujeitos à retenção: como interpretar os incisos da Instrução Normativa que listam as atividades passíveis de retenção? Como tratar os serviços prestados mediante cessão de mão de obra e que não estão na lista. Quais os serviços sujeitos ao desconto na fonte independentemente da forma de execução?

28. Incidência do INSS na Construção Civil: o que se define como atividade de construção civil para fins de incidência das contribuições previdenciárias? Qual a distinção entre obras e serviços de construção civil e suas repercussões práticas? Os órgãos públicos são responsáveis pela retenção do INSS na construção civil da mesma forma que as empresas? O que mudou nesse aspecto a partir da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022? Roteiro prático para não errar na análise da retenção sobre as atividades de construção civil.

29. DIA 02

30. Retenção dos prestadores de serviços optante do Simples Nacional: os optantes do Simples estão dispensados da retenção previdenciária? O que deve ser levado em conta ao se contratar optante do Simples para prestar serviços mediante cessão de mão de obra? Qual o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Tribunal de Contas da União – TCU sobre o tema?

31. Tratamento dos reembolsos de despesas: quando o reembolso cobrado pela empresa prestadora está sujeito à retenção e quando pode ser dispensado? Posicionamento da Receita Federal acerca do assunto.

32. Desoneração da folha de salários e seus reflexos na retenção de INSS: por que os tomadores de serviços precisam compreender o regime da Lei nº 12.546/2011? Em quais hipóteses se aplica a retenção de 3,5%? Qual a responsabilidade do tomador em caso de retenção efetuada indevidamente pela alíquota inferior? Qual documentação deve ser exigida e analisada?

33. Apuração da base de cálculo da retenção: quais os limites e condições para exclusão dos materiais e equipamentos da base de cálculo da retenção? A previsão em contrato é necessária? O limite de exclusão é sempre de 50%? Consequências da falta de destaque na nota fiscal. É possível excluir materiais e equipamentos para a retenção de 3,5%?

34. Dedução de despesas com alimentação e vale-transporte: quais requisitos devem ser observados para aceitar sua exclusão da base de cálculo? Quem é responsável na hipótese de dedução acima do permitido?

35. Dispensa de retenção: em quais hipóteses a legislação dispensa a retenção mesmo ocorrendo o fato gerador? Há valor mínimo de retenção? Os serviços prestados pelos próprios sócios também isentam a empresa do desconto na fonte?
36. Obrigações acessórias: o tomador deve informar a retenção através de alguma declaração eletrônica? O que vem a ser a EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais)? O que é a DCTFWeb – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos?
37. Quais as implicações da EFD-Reinf e da DCTFWeb sobre as rotinas de contratação e pagamento de serviços sujeitos à retenção de INSS?
- 38.2.2 Contribuição Previdenciária sobre Cooperativas de Trabalho
39. Conceito de cooperativas de trabalho e sua distinção em relação a outras espécies
40. Natureza da contribuição previdenciária sobre serviços prestados por cooperativa de trabalho
41. Declaração de inconstitucionalidade pelo STF. O que levou o Judiciário a declarar a contribuição inconstitucional?
42. Posicionamento da RFB e seus efeitos: é possível suspender o recolhimento sem ação judicial? E a compensação ou restituição do que foi recolhido? É possível pleitear pela via administrativa ou judicial?
- 43.2.3 Contribuição Patronal e Retenção de INSS dos Contribuintes Individuais (atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022)
44. Relação jurídica entre empresas e pessoas físicas: diferença entre prestação de serviços por empregados e por Contribuintes Individuais.
45. As duas obrigações previdenciárias incidentes: contribuição patronal e retenção na fonte. Características gerais.

46. Sujeitos passivos da retenção: todas as empresas são obrigadas a efetuar a retenção e recolher a contribuição patronal? Como fica a situação das entidades isentas?
47. Conceito de Contribuintes Individuais: quem se enquadra no conceito?
48. Tratamento do Microempreendedor Individual (MEI): incide contribuição patronal e retenção previdenciária nos serviços prestados por MEI? Há algum aspecto legal que pode tornar a contratação de MEI irregular? Quais os riscos para a empresa/entidade contratante de serviços prestados por MEI?
49. Fato gerador: todo pagamento a pessoa física está sujeito à incidência do INSS? A obrigação surge a partir da conclusão do serviço, do crédito ou do pagamento? Tratamento peculiar dispensado ao órgão público.
50. Base de cálculo: a incidência da contribuição patronal e da retenção se dá sempre sobre a mesma base? É possível haver diferença?
51. Limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição: valores de base de cálculo mínima e máxima e sua implicação para o prestador e para o contratante.
52. Alíquotas da contribuição patronal: quem recolhe mais e quem paga menos ao INSS.
53. Alíquotas da retenção previdenciária: por que elas variam e quando se aplica cada uma?
54. Contribuinte individual com várias fontes pagadoras: o que deve ser observado pelo prestador e pela fonte pagadora em relação ao teto? Ele vale para ambas as obrigações? Quais documentos são aceitos para comprovação?
55. Tratamento do servidor público: incide o INSS mesmo que o prestador seja vinculado a um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)? Qual a distinção que a lei faz?
56. Como tributar o aposentado: quem é aposentado deve sofrer a retenção do INSS ao prestar serviços? Quem contrata deve recolher a patronal?

Há diferença se ele é aposentado pelo INSS ou como servidor público vinculado a Regime Próprio?

57. Obrigações acessórias: onde se declara as contribuições previdenciárias (patronal e retenção)? O que é exigido no eSocial a respeito dessas obrigações? As operações com MEI também devem ser informadas no eSocial?

58. DIA 03

59. Retenção de ISS - Imposto Sobre Serviços na contratação de pessoas físicas e empresas

60. Características gerais do tributo: fundamento constitucional, competência e fato gerador.

61. Legislação de referência: Lei Complementar nº 116/2003 e Decreto-Lei nº 406/68

62. O que mudou com a edição da Lei Complementar nº 157/2016, da Lei Complementar nº 175/2020 e da Lei Complementar nº 183/2021?

63. Contribuintes do ISS: o imposto é devido por prestador pessoa física, pessoa jurídica ou ambos?

64. Análise e interpretação da lista de serviços anexam à LC 116/2003. Comentários aos itens mais polêmicos e importantes. Novas orientações a partir da LC 157/2016, da LC 175/2020 e da LC 183/2021.

65. Locação de bens móveis e suas controvérsias: como definir a operação? Há incidência do ISS nas operações que envolvem máquinas, equipamentos ou veículos associados à mão de obra? É possível fazer segregar o contrato para fins de apuração do ISS?

66. Campo de incidência do ISS e do ICMS. Prestação de serviços com fornecimento de mercadorias. Quando incide ISS e ICMS na mesma contratação? Quando os materiais são parte do serviço e vice-versa. Qual espécie de nota fiscal deve ser exigida do contratado (serviço ou venda mercantil)?

67. A importância de definir a natureza da operação no ato da celebração do contrato.
68. Qual a influência da classificação contábil/orçamentária na determinação do tributo que deve incidir (ISS ou ICMS)? O que a STN fala para os órgãos públicos a respeito do assunto?
69. Alíquotas máxima, mínima e alíquota fixa. Quais os limites e formas de cálculo do ISS? A pessoa física é tributada da mesma forma que a pessoa jurídica? O que são sociedades uniprofissionais e quais as implicações para o tomador do serviço?
70. Local da prestação do serviço: critérios da Lei Complementar. Compreensão da regra geral e das exceções. E se o município não seguir a orientação da Lei Complementar na definição do local de incidência do ISS? O que é o CEPOM e quais os efeitos da decisão do STF a respeito de sua ilegalidade? Quais as implicações para o prestador e o tomador?

71. DIA 04

72. Retenção na fonte: prerrogativas do Município competente. As retenções que podem ser criadas pela legislação municipal. As retenções obrigatórias instituídas pela LC 116/2003. A lei municipal pode impor a retenção na fonte do ISS ao tomador de outro município?
73. As polêmicas em torno da retenção do ISS resultantes das alterações promovidas pelas Leis Complementares nºs 157/2016, 175/2020 e 183/2021. Proposta de centralização do recolhimento e proibição de exigência do ISS na fonte. Decisão do STF acerca da aplicação das alterações.
74. Sujeito passivo da obrigação de retenção do ISS (empresas e entidades públicas). Como as leis municipais traçam o perfil do substituto tributário? Pela sua natureza jurídica ou pelo tipo de serviço?
75. Tratamento do optante do Simples Nacional. É possível haver retenção de ISS de prestadores inscritos no regime simplificado? O local da incidência do ISS é afetado pela adesão do prestador a essa sistemática? O que a Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional) diz a respeito do assunto?

76. Desdobramentos práticos da alteração da Lei do Simples Nacional a partir de 2018. O que mudou com a Lei Complementar nº 155/2016 e quais as consequências na retenção do ISS das empresas optantes?

77. Retenção de Imposto de Renda (IRRF) e das Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e COFINS)

78. Características gerais do Imposto de Renda, CSLL, PIS/Pasep e COFINS

79. Panorama das incidências de IRRF, CSLL, PIS/Pasep e COFINS nas contratações efetuadas por entidades privadas e públicas. O que muda quando o tomador do serviço é ente público ou privado, federal ou estadual/municipal?

80. A nova retenção do IR pelos órgãos estaduais e municipais diante das decisões do STF de outubro de 2021. O potencial de incremento de arrecadação do IRRF pelos Estados e Municípios. O que é necessário fazer para adotar as novas regras?

81.4.1 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre contratos de prestação de serviços.

82. Fato gerador do IRRF. É possível haver fato gerador do IR sem que ocorra o fato gerador do IRRF? Quais são os requisitos para incidir cada um ou ambos?

83. IRRF de Pessoa Física: em que momento ocorre o fato gerador? Como se dá o cálculo? Por que a Tabela Progressiva traz uma coluna de “parcela a deduzir”?

84. Temas polêmicos acerca do IRRF de Pessoa Física: a base de cálculo do IRRF pode ser reduzida? Quais as condições, documentos e limites que a fonte pagadora deve observar? E se houver vários pagamentos no mês? Ou se os pagamentos se referirem ao ano anterior? Como a legislação está tratando essas situações após as alterações promovidas em 2015?

85. IRRF de Pessoas Jurídicas: serviços sujeitos à retenção. Em quais dispositivos legais estão as descrições dos serviços passíveis de IR Fonte? Como a RFB regulamenta o IRRF de pessoas jurídicas? Quais são as

alíquotas? E a base de cálculo? É possível excluir materiais e/ou equipamentos?

86. Temas polêmicos acerca do IRRF de pessoas jurídicas: o que significa serviços profissionais para fins de incidência? Como delimitar o que é serviço de assessoria técnica, engenharia, medicina, dentre outros? O que é serviço de limpeza, vigilância e locação de mão de obra?

87. Período de apuração e vencimento: qual a periodicidade de apuração e a data limite de recolhimento? O que muda de acordo com a natureza jurídica da fonte pagadora?

88. Dispensa de retenção na fonte: como tratar as entidades imunes e isentas? Há algum documento a ser apresentado? Para quais tipos de serviço o tratamento é diferenciado?

89. Procedimentos quanto ao prestador de serviços optante do Simples Nacional. A retenção está sempre dispensada? Quando a declaração de optante é necessária e quando é dispensável?

90. Como interpretar a dispensa de retenção em função do valor? Os valores inferiores a R\$ 10,00 devem ser acumulados? Como ficam as retenções sobre várias notas fiscais do mesmo prestador?

91. Obrigações acessórias: o que observar no comprovante de anual e na DIRF? Quais informações devem ser obrigatoriamente prestadas? Quais as penalidades para a hipótese de descumprimento? O que será informado no eSocial e quais dados serão incluídos na EFD-Reinf em relação ao Imposto de Renda Retido na Fonte? A partir de quando as informações devem ser prestadas nas novas obrigações acessórias?

92. DIA 05

93.4.2CSLL, PIS/Pasep e COFINS Retidos na Fonte (IRRF) sobre contratos de prestação de serviços com pessoas jurídicas.

94. Tratamento dos órgãos estaduais e municipais. Em qual hipótese a retenção é devida?

95. Fato gerador da CSLL, PIS/Pasep e COFINS na fonte: quais são os serviços que sofrem a retenção?
96. O que a IN SRF 459/2004 traz de importante acerca da definição de cada serviço? A polêmica em torno da manutenção preventiva e corretiva.
97. Sujeitos passivos da retenção: para quem se aplica a retenção? Definição de pessoa jurídica. Quem são os equiparados que também são obrigados a reter?
98. Destaque na nota fiscal. O que acontece se a nota fiscal vem sem a retenção destacada?
99. Alterações introduzidas pela Lei nº 13.137/2015: fim do limite de R\$ 5.000,00 e mudança de vencimento. Qual o limite que passa a vigorar? E se houver várias notas fiscais no mesmo mês? Como tratá-las?
100. Período de apuração. As diversas alterações ocorridas na legislação e a regulamentação atual. Por que não está igual ao IRRF?
101. Dispensa de retenção: o que fazer quando a retenção for inferior a R\$ 10,00? As retenções devem ser recolhidas de forma consolidada ou por nota fiscal?
102. Procedimentos quanto ao prestador de serviços optante do Simples Nacional. Eles estão sempre dispensados da retenção? A declaração de opção é obrigatória ou precisa ser original? O que está em vigor atualmente a esse respeito?
103. Declaração anual (DIRF) e comprovante de retenção na fonte. Dificuldades de alinhamento com o fato gerador do IRRF em função de diferenças no momento de sua ocorrência.
104. Como a EFD-Reinf exigirá acerca dessa obrigação? O que as fontes pagadoras já devem saber para atender às novas exigências
105. 4.3 Retenções do Poder Público Federal (Administração Direta e Indireta da União)

106. Retenção do IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e COFINS nas aquisições de produtos e serviços
107. Fundamento legal da obrigação: Lei nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e alterações posteriores
108. Fato gerador: quais operações estão abrangidas pela retenção? Em que momento ocorre o fato gerador? Na contratação, na emissão da nota fiscal ou no pagamento?
109. Base de cálculo: existe a possibilidade de excluir materiais, equipamentos ou outras parcelas no cálculo da retenção?
110. Análise do quadro de alíquotas (Anexo I da IN RFB 1.234/2012). Quais são as alíquotas mais importantes? Quais os critérios utilizados pela RFB para definir as alíquotas de retenção?
111. Serviços com empregos de materiais: É caso de redução de base de cálculo ou de alíquota? Qual o alcance do conceito e suas implicações práticas?
112. Dispensa de retenção: em quais hipóteses a legislação dispensa a incidência na fonte? Como tratar as entidades imunes e isentas? Situações especiais (fundação privada, Sistema S, condomínios, etc.)
113. Aquisições através do suprimento de fundos: a retenção é devida? E se o CPGF for utilizado para execução do suprimento?
114. Optante do Simples Nacional: novos procedimentos para 2015. O que o contratante deve observar em relação à declaração, seu envio por e-mail ou fax e a substituição pela consulta na Internet.
115. Situações específicas: tratamento das agências de viagens, aquisições via cartão eletrônico (combustível, refeição, etc.), serviços de saúde e outras operações polêmicas.
116. Obrigações acessórias: quais obrigações acessórias devem ser cumpridas pela fonte pagadora. O que vai mudar da DIRF para a EFD-Reinf?

117. Simulações, estudos de casos e resolução de problemas práticos

118. **FACILITADOR:**

119.

Alexandre Marques Andrade Lemos

120. Advogado atuante nas áreas de Direito Tributário e Empresarial; Contabilista; Consultor municipal e empresarial na área tributária e previdenciária; Pós-graduado em Direito Processual Civil; Sócio do escritório Damasceno & Marques Advocacia, em Salvador–Ba; Professor em cursos de pós-graduação e de capacitação para empresas e entidades públicas de todo o país. Autor dos livros *Gestão Tributária de Contratos e Convênios* e *Tributação da Atividade de Saúde*. Co-autor das obras *ISS – Lei Complementar 116/03*, coordenada por Ives Gandra da Silva Martins e *Planejamento Tributário*, coordenada por Marcelo Magalhães

121. **Gustavo Reis** é o professor que ministra os temas relacionados ao Imposto Sobre Serviços (ISS) no treinamento mais completo do mercado sobre retenções tributárias na fonte: o curso *Gestão Tributária de Contratos e Convênios*. E sabe por quê? Ele é Bacharel em Direito e Advogado, Pós-Graduado em Planejamento Tributário, Consultor da Open Treinamentos e Editora, Supervisor do sistema Web Gestão Tributária, Consultor da OPEN Consultoria Tributária e Colaborador do blog Foco Tributário. Ministra cursos para entidades públicas e privadas pelo Brasil, como SEBRAE -BA, Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, CEMIG, CREMESP, Ministério Público do Trabalho, entre outros.

122. É autor do e-book *Alíquotas do ISS – Um confronto entre a LC 116/2003 e as legislações das capitais do Brasil*, uma obra que esclarece a diversidade de temas polêmicos relacionado a este tributo e trata com seriedade os assuntos ali apresentados. Sua formação e experiência na área jurídica são diferenciais que garantem que o melhor produto está em suas mãos agora.

123. **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- 124. Horário: das 8:00h às 13:00h
- 125. Facilitador: Alexandre Marques Andrade Lemos e Gustavo Reis
- 126. Carga Horária: 24 horas/aula
- 127. Valor R\$2.980,00 por participante.
- 128. Formas de Pagamento: Boleto bancário, depósito, cartão de crédito ou empenho
- 129. Inclui um exemplar digital do livro Gestão Tributária de Contratos e Convênios (8ª edição) e 01 exemplar da 8ª edição do livro físico enviada via correios, Além de apostila em PDF contendo exercícios e legislação, além de 30 dias de acesso ao nosso Sistema Web Gestão Tributária

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
CNPJ: 09.094.300/0001-51
ENDEREÇO: RUA EDISTIO PONDÉ, 353,
COMPLEMENTO: EDIFICIO EMPRESARIAL TANCREDO
NEVES, CJ.
909/910 BAIRRO: STIEP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 010.764.886
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 290.076/001-40
FONES: (71) 3342-2822/3341-8107
CIDADE: SALVADOR ESTADO: BAHIA
CEP: 41770-395
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: (CONTA JURÍDICA)
BANCO: BANCO DO BRASIL 001
AGÊNCIA: 5737-1
C/C: 8193-0
PIX - 09.094.300/0001-51

Salvador/BA, 18 de janeiro de 2023.


Alexandre Marques Andrade Lemos
Sócio-Administrador
CPF: 718.561.105-91